



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA**

LEI Nº 578/2024

**Abre Crédito Orçamentário
Especial ao Orçamento Corrente e dá
outras.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Autorizado ao Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Especial Corrente até o valor de R\$ 119.350,00 (Cento e dezenove mil, trezentos e cinquenta reais), na qual serão destinados a operacionalização dos programas culturais mantidos de acordo com as Leis Audir Blanc e Paulo Gustavo, conforme abaixo discriminados:

02.140 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

13.392.2001.2073 – Manutenções de Ações Culturais no Município relativo a Lei Audir Blanc.

17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 6º - Audiovisual

3390-36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	49.500,00
3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.750,00
Total	R\$	52.250,00

13.392.0036.2065 – Manutenções de Ações Culturais no Município relativo a Lei Paulo Gustavo.

17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

3390-36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	56.100,00
3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	11.000,00
Total	R\$	67.100,00
Total Geral	R\$	119.350,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo 1º desta Lei, correrão por conta dos recursos instituídos pelo Parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

02.140 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

23.695.1004.2016 – Promoção de Eventos Sociais e Culturais.

1700.1000 - Recursos Livres (Ordinário).

3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 119.350,00

Total R\$ **119.350,00**

Art. 3º- Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. **Remanejamento:** movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;

II. **Transposição:** autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias de categoria econômica diferentes bem como de programas diferentes.

III. **Transferências:** autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mãe D'água/PB, 27 de maio de 2024.



FRANCISCO CIRINO DA SILVA

Prefeito Constitucional